



6886
A

C-DEPJUR Nº 060 /2000

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR Nº 010/98 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A LIBRA TERMINAL RIO S.A.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Engº **FRANCISCO JOSÉ ROBERTSON PINTO**, CPF nº 504.895.507/20, e a **LIBRA TERMINAL RIO S.A.** sociedade comercial com sede à Av. Presidente Wilson nº 231-29º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.517/0001-51, doravante denominada ARRENDATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor **GUSTAVO PECLY MOREIRA**, CPF nº 663.503.527/34, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 010/98, Processo nº 8.106/96, conforme autorização da DIREXE, em sua reunião 1390ª, de 21/12/00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ÁREA

A área do Terminal, em razão do levantamento topográfico realizado em 07.08.2000, é de 139.135,76 m² (cento e trinta e nove mil cento e trinta e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados), aos quais se acresceu 705 m² (setecentos e cinco metros quadrados), necessários à execução de novo portão de acesso, perfazendo, então, a área total de 139.840,76 m² (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta vírgula setenta e seis metros quadrados).

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecida a área de 136.272,39 m² (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados), para efeito da cobrança do valor fixo do arrendamento, tendo em vista a exclusão da área total da parcela de 3.568,37 m² (três mil, quinhentos e sessenta e oito vírgula trinta e sete metros quadrados), referentes à servidão ferroviária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cobrança do valor referente a nova área, que passará a vigorar a partir da data de assinatura presente instrumento contratual, será feita na forma prevista na Cláusula Vigésima-Quarta do contrato C-DEPJUR nº010/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO

Passa a fazer parte integrante do contrato C-DEPJUR nº 010/98 e seus aditivos C-DEPJUR nº 012/99, C-DEPJUR nº 025/99, C-DEPJUR nº 049/99, C-DEPJUR nº 082/99 e C-DEPJUR nº 008/2000, o 4º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Bens Móveis e Imóveis, também firmado nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA –RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato C-DEPJUR nº 010/98 e seus Aditivos C-DEPJUR nº 012/99 , C-DEPJUR nº 025/99 , C-DEPJUR nº 049/99, C-DEPJUR nº 082/99 e C-DEPJUR nº 008/2000 , não modificadas por este Termo.


[Handwritten signatures]



10040
6883
77

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

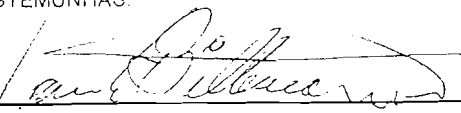
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2000.


COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
FRANCISCO J. R. PINTO
Diretor-Presidente


LIBRA TERMINAL RIO S.A.
JOSÉ ANTONIO CRISTÓVÃO BALAU
Diretor-Presidente


LIBRA TERMINAL RIO S.A.
GUSTAVO PECLY MOREIRA
Diretor

TESTEMUNHAS:

1) 

2) _____